

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 003/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 118.731,25 m², de propriedade de Paulo Potiguara Fontanelli e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras situada Bairro Aeroporto, neste Município, com 118.731,25 m², de propriedade de Wilson Sebastião Fontanelli, Amadeu Fontanelli Neto, Silvio Fontanelli, Paulo Potiguara Fontanelli, Maria de Maio Fontanelli Freitas, Juarez Pirajibe Fontanelli e Maria da Graça Fontanelli Santos, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o n° 2.679, e que possui atualmente as seguintes metragens e confrontações: *Principia em um marco cravado na confrontação com Arlindo Bassani, seguindo com rumo 50°20'SE, na extensão de 138,40 metros. Confrontando com o próprio Arlindo Bassani, segue com os rumos sucessivos de 47°00'NE e 42°00'SE nas extensões respectivas de 16,50 e 147,30 metros. Confrontando com Luiz Francisco Leal, segue com os rumos sucessivos de 45°30'SE, 81°00'SE e 0°45'SO, nas extensões respectivas de 49,00 – 119,30 e 24,60 metros. Confrontando novamente com Arlindo Bassani, segue com o rumo 89°40'NE, na extensão de 226,00 metros até a margem direita de um córrego. Pelo citado córrego, acima, segue no sentido Norte na extensão de 105,00 metros no trecho de confrontação com Farid Manoel segue com o rumo 74°50'NO, na extensão de 252,00 metros até uma estrada vicinal. Pela estrada, na mesma confrontação, segue com o rumo 7°30'NO na extensão de 253,00 metros, até outra estrada vicinal. Segue pela mesma – no trecho de confrontação com o Campo*

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 003/2002

de Aviação local na extensão de 186,00 metros. Finaliza confrontando com terras do Instituto Popular de Assistência Social (IAPAS), seguindo com os rumos sucessivos de 46°00'SO, 34°20'SE e 49°00'SO, nas extensões respectivas de 14,00 – 76,30 e 235,00 metros, até o ponto de partida.

Art. 2º – Fica fixado em R\$ 89.048,44 (oitenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) o valor máximo a ser pago pelo imóvel citado no artigo anterior, devendo o mesmo ser quitado na quantidade mínima de 7 (sete) parcelas.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei será destinado à ampliação da Área Industrial IV, nos termos da Lei Municipal 011/89, de 22 de junho de 1989, que institui o Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta lei deverão ser contabilizadas nas dotações referentes ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 20 de março de 2002.

Dirceu Rodrigues

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 003/2002